PROCESSO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.01.01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo pick-up cabine dupla, a diesel, com tração 4x4, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA.

1.2. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório correspondente.

1.3. O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, não sendo admitidas alterações ou substituições que impliquem redução do padrão mínimo de desempenho, segurança, qualidade, capacidade ou demais condições técnicas definidas pela Administração.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário à emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento, liquidação e pagamento do objeto, bem como ao cumprimento das demais obrigações contratuais que subsistam após a entrega, sem prejuízo da garantia de fábrica e das responsabilidades legal e contratualmente atribuídas à contratada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA de dispor de condições adequadas, seguras e previsíveis de deslocamento para a execução de suas atividades institucionais, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização ambiental, licenciamento, vistorias técnicas, diligências administrativas, inspeções em campo, acompanhamento de processos e demais ações externas inerentes às competências legais da autarquia.

2.2. Atualmente, a insuficiência de veículo próprio destinado ao atendimento das demandas do IMFLA compromete a autonomia operacional do Instituto, amplia a dependência de veículos compartilhados, locados ou disponibilizados por terceiros e pode ocasionar dificuldades no planejamento das atividades, atrasos no cumprimento de diligências, limitação da capacidade de resposta e prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados. A descontinuidade da contratação vigente não decorre da ausência de necessidade do serviço de transporte, mas da opção administrativa, devidamente analisada no Estudo Técnico Preliminar, pela constituição de estrutura própria de mobilidade, considerada mais adequada à natureza permanente da demanda e às condições operacionais do Instituto

2.3. As atividades desempenhadas pelo IMFLA não se restringem a deslocamentos em vias urbanas pavimentadas. Parte relevante das ações de fiscalização, licenciamento, vistoria e inspeção ambiental demanda acesso a áreas rurais, litorâneas, estradas vicinais, vias não pavimentadas, terrenos arenosos, localidades afastadas, áreas sujeitas a alagamentos, trechos com baixa infraestrutura viária e locais de difícil trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos ou em situações que exijam atuação tempestiva da fiscalização ambiental.

2.4. Além do deslocamento dos servidores, as atividades externas do Instituto podem demandar o transporte de equipamentos, instrumentos, materiais de apoio, documentos, EPIs e demais itens utilizados nas ações de fiscalização, licenciamento e inspeção em campo, o que exige veículo com capacidade operacional compatível com a natureza das atividades desempenhadas, sem prejuízo da segurança dos ocupantes e da adequada conservação dos materiais transportados.

2.5. Diante dessas condições, verifica-se que a necessidade administrativa não se limita à simples disponibilização de meio de transporte, mas envolve a obtenção de solução capaz de assegurar mobilidade, segurança, capacidade de carga, estabilidade e desempenho em diferentes condições de trafegabilidade. Veículos convencionais de passeio podem apresentar limitações quanto à altura livre do solo, capacidade de tração, resistência operacional e transporte simultâneo de equipe e materiais, especialmente em áreas não pavimentadas, arenosas ou de difícil acesso.

2.6. Assim, a definição da solução a ser adotada deverá considerar, no levantamento de mercado, alternativas capazes de atender às condições reais de uso do IMFLA, avaliando-se a viabilidade técnica, operacional e econômica de cada opção disponível, inclusive a manutenção do modelo atual, a locação de veículo compatível com a demanda e a aquisição de veículo próprio com características adequadas ao desempenho das atividades institucionais.

2.7. Nesse contexto, a eventual exigência de veículo com maior capacidade operacional, inclusive tração nas quatro rodas ou sistema equivalente, deverá decorrer da análise comparativa das alternativas e da demonstração de sua adequação à realidade operacional do Instituto, não representando preferência por categoria superior de veículo, mas medida voltada a garantir segurança, continuidade, eficiência e efetividade às ações finalísticas de fiscalização e licenciamento ambiental.

2.8. Considerando a natureza das atividades desempenhadas pelo IMFLA, especialmente em deslocamentos por áreas rurais, litorâneas, estradas vicinais, vias não pavimentadas, terrenos arenosos, áreas sujeitas a alagamentos e locais de difícil trafegabilidade, a solução a ser adotada deverá observar parâmetros mínimos de desempenho operacional, força, tração, autonomia, capacidade de carga e segurança. Tais parâmetros, inclusive quanto à motorização diesel, potência, torque, transmissão, capacidade de caçamba e carga útil, deverão ser definidos de forma proporcional à necessidade administrativa, com base em requisitos de desempenho e funcionalidade, sem indicação de marca ou modelo específico, visando assegurar que o veículo possua condições efetivas de transporte simultâneo de servidores, equipamentos, instrumentos, EPIs, documentos e materiais de apoio utilizados nas atividades externas do Instituto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, ETP elaborado no âmbito do processo administrativo correspondente, no qual foram analisadas as condições operacionais do IMFLA, as alternativas disponíveis no mercado e a solução considerada mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

3.2. O referido Estudo Técnico Preliminar foi estruturado em conformidade com as disposições do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 036/2024, que regulamenta a referida legislação no âmbito do Município de Icapuí/CE, contemplando a caracterização da necessidade administrativa, o levantamento de mercado, a análise das soluções disponíveis, a estimativa de custos e a demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação.

3.3. A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.4. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão de o objeto caracterizar-se como aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.5. A escolha da modalidade observa os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.6. A contratação fundamenta-se nos estudos realizados na fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços elaborada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O procedimento licitatório permitirá ampla participação dos interessados e assegurará igualdade de condições entre os licitantes.

3.8. Os critérios de habilitação, julgamento, execução contratual e demais condições serão definidos no edital e em seus anexos.

3.9. A compatibilidade dos preços estimados foi demonstrada por meio da pesquisa de preços realizada durante o planejamento da contratação.
3.10. Dessa forma, verifica-se que a solução adotada encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 036/2024, bem como aos princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público.
3.11. Destaca-se, ainda, que a contratação foi analisada à luz do Decreto Municipal nº 025/2026, que instituiu medidas de contingenciamento e racionalização de despesas. A aquisição apresenta caráter estratégico e permanente, destinando-se à substituição de despesa recorrente com locação veicular e à preservação da continuidade das atividades finalísticas do IMFLA, ficando seu prosseguimento condicionado às manifestações e autorizações previstas no referido Decreto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo pick-up cabine dupla, de porte médio, com tração 4x4 ou sistema equivalente, motorização diesel e parâmetros mínimos de desempenho operacional compatíveis com as atividades desempenhadas pelo Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA.
4.2. A contratação visa proporcionar condições adequadas de mobilidade, segurança, autonomia, capacidade de carga e desempenho operacional aos servidores no exercício de atividades externas relacionadas à fiscalização ambiental, licenciamento, vistorias técnicas, diligências administrativas, inspeções em campo, acompanhamento de processos e demais ações inerentes às competências institucionais da autarquia.
4.3. Considerando que o veículo será utilizado em deslocamentos frequentes em áreas urbanas, rurais, litorâneas, estradas vicinais, vias não pavimentadas, terrenos arenosos, áreas sujeitas a alagamentos e locais de difícil acesso, inclusive para o transporte de servidores, equipamentos, instrumentos, EPIs, documentos, materiais de apoio e demais itens utilizados nas atividades de fiscalização e licenciamento ambiental, a solução adotada contempla a aquisição de veículo com capacidade de tração, força, torque, autonomia, resistência operacional, capacidade de carga e estabilidade compatíveis com a natureza das atividades desempenhadas pelo IMFLA.
4.4. A escolha por veículo tipo pick-up cabine dupla justifica-se pela necessidade de conciliar o transporte seguro de equipe técnica com o transporte de equipamentos e materiais de apoio utilizados nas ações externas do Instituto. Tal configuração permite maior versatilidade operacional, possibilitando o deslocamento simultâneo de servidores e instrumentos de trabalho, sem comprometer a segurança, a organização e a eficiência das atividades realizadas em campo.
4.5. Para atendimento das necessidades identificadas, o veículo deverá possuir capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluído o condutor, 04 (quatro) portas laterais, sistema de tração nas 04 (quatro) rodas, integral ou selecionável, 4x4, 4WD

ou tecnologia equivalente, motorização a diesel, cilindrada mínima de 2,4 litros, potência mínima de 190 cv e torque mínimo de 400 Nm, transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades à frente, direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, airbags frontais, cintos de segurança para todos os ocupantes, capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg e compartimento de carga com capacidade mínima de 1.000 litros, além dos demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

4.6. A definição de parâmetros mínimos de potência, torque, transmissão, capacidade de carga útil, capacidade de compartimento de carga e demais características técnicas deverá ser compatível com a realidade operacional do IMFLA e devidamente refletida no Termo de Referência, sem indicação de marca ou modelo específico, de modo a preservar a competitividade do certame e permitir a participação de diferentes fabricantes e fornecedores que disponham de veículos aptos ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

4.7. Ressalta-se que tais requisitos não têm por finalidade direcionar a contratação para determinado fabricante, modelo ou versão comercial, mas assegurar que o veículo possua desempenho, força, autonomia, resistência, segurança e capacidade operacional compatíveis com deslocamentos em vias urbanas, rurais, litorâneas, estradas vicinais, vias não pavimentadas, terrenos arenosos, áreas sujeitas a alagamentos e locais de difícil trafegabilidade.

4.8. O veículo deverá ser fornecido em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente CONTRAN, SENATRAN, DETRAN e demais órgãos reguladores do setor veicular, acompanhado da documentação necessária ao primeiro emplacamento em nome do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, garantia de fábrica, manual do proprietário, chave reserva, nota fiscal e demais documentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

4.9. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, art. 29 e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A solução selecionada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada, por possibilitar maior autonomia operacional ao IMFLA, reduzir a dependência de meios de transporte disponibilizados por terceiros, ampliar a capacidade de acesso a áreas de difícil trafegabilidade, conferir maior previsibilidade à execução das atividades institucionais e contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados, apresentando-se como alternativa tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e compatível com o interesse público.

Item	Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unit	Val.Total

1	Aquisição de automóvel novo, zero quilômetro, tipo pick-up cabine dupla a diesel: Aquisição de automóvel novo, zero quilômetro, tipo pick-up cabine dupla (ou equivalente que atenda integralmente às especificações mínimas), destinado ao transporte de pessoas, equipamentos e matérias, com compartimento de carga adequado e itens de segurança e conforto originais de fábrica, novo, 0 km, sem uso anterior, ano/modelo, igual ou superior ao ano da contratação, garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, combustível diesel, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, sendo motorista e 04 (quatro) passageiros, quatro portas, travas elétricas, vidros elétricos, ar-condicionado, direção assistida, originais de fábrica. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características: tração 4x4, com sistema de acionamento eletrônico ou mecânico selecionável por comandoo no interior do veículo, transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades à frente; motor a diesel com cilindrada mínima de 2,4 litros, potência mínima de 190cv e torque mínimo para atender a necessidade do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA.	Unid	1	299.895,00	299.895,00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos e operacionais do veículo

5.1.1. O veículo a ser fornecido deverá ser automotor novo, zero quilômetro, tipo pick-up cabine dupla, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluído o condutor, equipado com sistema de tração nas 04 (quatro) rodas, integral ou selecionável, 4x4, 4WD ou tecnologia equivalente, apto ao deslocamento em vias urbanas, rurais, estradas vicinais, vias não pavimentadas, terrenos arenosos e locais de difícil trafegabilidade.

5.1.2. O veículo deverá possuir características compatíveis com o transporte simultâneo de servidores, equipamentos, instrumentos, documentos, EPIs, materiais

de apoio e demais itens utilizados nas atividades externas de fiscalização ambiental, licenciamento, vistorias técnicas, diligências administrativas, inspeções em campo e demais ações inerentes às atribuições institucionais do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA.

5.1.3. As especificações técnicas deverão observar requisitos mínimos de desempenho, segurança, capacidade operacional, conforto, resistência e trafegabilidade, sem indicação de marca ou modelo específico, de modo a preservar a competitividade do certame e permitir a participação de diferentes fabricantes e fornecedores aptos ao atendimento da necessidade administrativa.

5.1.4. O veículo deverá atender às normas de segurança, circulação, fabricação, comercialização e emplacamento estabelecidas pelo CONTRAN, pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos demais órgãos competentes, devendo ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

5.1.5. A contratada deverá entregar o veículo em perfeito estado de funcionamento, livre de vícios, defeitos, avarias, adaptações não autorizadas, uso anterior ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização regular pela Administração.

5.1.6. O veículo deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, manual do proprietário, certificado ou termo de garantia, chave reserva, documentação necessária ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento, bem como demais documentos exigidos para sua regular circulação e incorporação patrimonial.

5.1.7. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, ou da entidade indicada pela Administração, com inclusão de IPVA, taxas, licenciamento, primeiro emplacamento e demais tributos e despesas necessários à sua regular circulação no ato da entrega.

5.2. Requisitos de qualidade, garantia e assistência técnica

5.2.1. O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

5.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento por rede autorizada do fabricante ou mecanismo equivalente de suporte, observadas as condições constantes do manual de garantia e demais documentos técnicos fornecidos.

5.2.3**.** A contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção, às suas expensas, de vícios, defeitos ou inconformidades identificados no veículo durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia, quando decorrentes de fabricação, transporte, entrega ou desconformidade com as especificações exigidas.

5.2.4. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o veículo que apresentar desconformidade com as especificações técnicas, ausência de documentação obrigatória, defeitos, avarias, divergência entre a proposta e o bem entregue ou qualquer irregularidade que impeça sua utilização regular, cabendo à contratada

providenciar a substituição ou regularização, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do veículo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades documentais ou inconformidades posteriormente identificadas.

5.3. Requisitos de entrega, logística e documentação

5.3.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para realizar a entrega do veículo no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, arcando com todos os custos de transporte, frete, seguros, tributos, emplacamento, licenciamento, taxas e demais despesas necessárias à entrega regular do bem.

5.3.2. A localização da sede da licitante não constituirá condição de participação ou habilitação no certame, cabendo à empresa avaliar sua capacidade de cumprir integralmente os prazos, condições de entrega, regularização documental e demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

5.3.3. A entrega deverá ocorrer mediante apresentação da documentação fiscal e técnica correspondente, permitindo à Administração verificar a conformidade do veículo com as especificações estabelecidas, inclusive quanto à marca, modelo, versão, ano/modelo, tração, capacidade, equipamentos obrigatórios, garantia e demais requisitos exigidos.

5.3.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, frete, seguro, primeiro registro, emplacamento, licenciamento, IPVA, taxas, tributos, documentação, garantia e demais obrigações necessárias à entrega regular do veículo deverão estar incluídos no preço ofertado.

5.4. Sustentabilidade

5.4.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis com o objeto, critérios e práticas voltadas à redução de impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, utilização e manutenção do veículo.

5.4.2. O veículo fornecido deverá atender às normas ambientais aplicáveis à fabricação e comercialização de veículos automotores no território nacional, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes, eficiência energética e demais exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que a contratação consiste no fornecimento único de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, de características comuns e padronizadas, cuja execução deve ser realizada diretamente pela contratada, preservando-se a responsabilidade integral quanto à qualidade, regularidade documental, garantia, prazo de entrega e conformidade técnica do bem fornecido.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento único do bem, a possibilidade de pagamento apenas após o recebimento definitivo, a exigência de garantia de fábrica, a fiscalização administrativa da entrega e a existência de mecanismos de recusa do objeto, responsabilização da contratada e aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

5.7. Vistoria

5.7.1. Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto consiste no fornecimento de veículo automotor novo, zero quilômetro, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência e em seus anexos, não havendo necessidade de prévia inspeção de local de execução para formulação da proposta.

5.7.2. A ausência de vistoria prévia não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das condições de fornecimento, entrega, regularização documental, emplacamento, licenciamento, garantia e demais obrigações estabelecidas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e neste Termo de Referência.

5.8. Participação de empresas reunidas em consórcio

5.8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de apenas 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo pick-up cabine dupla, com tração 4x4 ou sistema equivalente, de características comuns e padronizadas, amplamente comercializado no mercado por concessionárias, fabricantes, representantes e revendedoras individualmente capacitadas para o fornecimento integral do bem.

5.8.2. A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia acrescentar complexidade à habilitação, à gestão contratual e à apuração de responsabilidades, sem benefício proporcional para a Administração, razão pela qual a vedação encontra-se justificada pelas características específicas, pela dimensão e pela simplicidade operacional do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

5.9.1. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate favorecido e aos demais benefícios legais aplicáveis, desde que atendidos os requisitos legais para fruição do tratamento favorecido.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. O veículo automotor, objeto da contratação, possui características técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de descrição objetiva no instrumento convocatório, enquadrando-se, portanto, na categoria de bem comum.

6.3. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens, não configurando prestação de serviços, tampouco serviço de natureza continuada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições gerais de execução

7.1.1. O fornecimento do veículo objeto da presente contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

7.1.2. A execução contratual ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração, documento que formalizará a autorização para entrega do veículo e estabelecerá as informações operacionais necessárias ao cumprimento da obrigação contratual.

7.2. Prazo de entrega

7.2.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

7.2.2. O prazo estabelecido considera que o veículo objeto da contratação possui características técnicas padronizadas, sem necessidade de adaptações estruturais ou modificações específicas, permitindo sua disponibilização pelo fornecedor dentro do prazo estipulado.

7.2.3. Eventuais atrasos na entrega somente poderão ser admitidos mediante justificativa formal do fornecedor e prévia análise da Administração, observadas as disposições contratuais aplicáveis e a legislação vigente.

7.3. Local de entrega

7.3.1. O veículo deverá ser entregue na sede administrativa do IMFLA, localizada na Avenida 22 de Janeiro, nº 5.183, Centro, Icapuí/CE, ou em outro endereço situado no perímetro urbano do Município, previamente informado na Ordem de Fornecimento.

7.3.2. O fornecedor deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte do veículo até o local indicado pela Administração, arcando com todos os custos logísticos, operacionais e administrativos necessários à entrega regular do objeto contratado.

7.4. Condições de entrega

7.4.1. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, livre de quaisquer vícios, defeitos ou avarias, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

7.4.2. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal, bem como dos manuais técnicos do fabricante, certificados de garantia, termos de garantia e demais documentos necessários à plena utilização do veículo pela Administração.

7.4.3. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, correndo por conta da contratada todos os custos necessários ao primeiro emplacamento e à disponibilização regular do bem.

7.4.4. A contratada deverá assegurar que o veículo fornecido esteja integralmente em conformidade com as especificações técnicas do procedimento licitatório correspondente, não sendo admitidas alterações ou substituições que modifiquem as características mínimas de desempenho, segurança, qualidade, capacidade, tração, documentação e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

7.5. Responsabilidade pela execução

7.5.1. A contratada será responsável pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento do veículo, devendo garantir que ocorra dentro dos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pelo fabricante, pela legislação aplicável e pelas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.5.2. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou do procedimento licitatório correspondente poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Disposições gerais de gestão contratual

8.1.1. O contrato decorrente da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições constantes neste Termo de Referência e na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, garantir a qualidade do objeto fornecido e resguardar o interesse público envolvido na contratação.

8.1.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo constar nos autos do processo administrativo o ato formal de designação do gestor e do fiscal do contrato, bem como de seus eventuais substitutos.

8.2. Fiscalização da execução contratual

8.2.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado para essa finalidade, a quem caberá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento do veículo.

8.2.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega do objeto, verificar a conformidade do veículo fornecido com as especificações técnicas estabelecidas no edital e no contrato e atestar o recebimento provisório e definitivo, quando constatado o atendimento das exigências contratuais.

8.2.3. O fiscal do contrato deverá registrar em relatório ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais irregularidades, atrasos na entrega, defeitos identificados ou descumprimento de obrigações por parte da contratada.

8.2.4. Identificada qualquer irregularidade na execução do objeto, o fiscal do contrato deverá comunicar formalmente o fato ao gestor do contrato, indicando as providências necessárias à regularização da situação.

8.3. Gestão administrativa do contrato

8.3.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, ao qual caberá coordenar as atividades de acompanhamento da execução contratual, consolidar as informações estabelecidas no edital e no contrato pela fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do contrato.

8.3.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pela fiscalização, avaliar a execução do objeto contratado, promover a interlocução institucional com a contratada e adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.3.3. O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias à solução de eventuais problemas identificados durante a execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos à contratada, recomendar ajustes operacionais e propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

8.3.4. Sempre que verificada situação que ultrapasse a competência da fiscalização contratual, o gestor deverá comunicar o fato à autoridade competente para a adoção das medidas administrativas pertinentes.

8.4. Comunicações e registros contratuais

8.4.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais para a formalização de notificações, solicitações de providências, comunicações operacionais ou registro de ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.4.2. Todos os registros relacionados à execução do contrato deverão ser incorporados ao processo administrativo correspondente, garantindo a rastreabilidade das decisões administrativas e a adequada documentação das etapas de acompanhamento e fiscalização da contratação.

8.5. Responsabilização e sanções

8.5.1. Verificado o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, caberá ao gestor do contrato promover a instauração dos procedimentos administrativos necessários à apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.5.2. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Condições gerais para pagamento

9.1.1. O pagamento pela aquisição do veículo será efetuado após a regular entrega do bem indicado na Ordem de Fornecimento, devidamente atestada pela fiscalização do contrato e formalizada mediante o recebimento definitivo pela Administração.

9.1.2. A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos para a liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.
9.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, observadas as informações constantes da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento

9.2. Recebimento do objeto para fins de pagamento

9.2.1. O veículo fornecido será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da entrega do objeto, mediante verificação preliminar quanto à conformidade das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.2.2. O recebimento provisório tem por finalidade permitir a verificação do atendimento das exigências técnicas e administrativas relacionadas ao objeto contratado, bem como a identificação de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades.
9.2.3. Constatado o atendimento das exigências contratuais, o veículo será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente elaborado pela Administração.
9.2.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações técnicas do objeto, a Administração poderá rejeitar os bens no todo ou em parte, determinando à contratada a correção, substituição ou regularização do objeto fornecido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.3. Liquidação da despesa

9.3.1. Após o recebimento definitivo do veículo e a verificação da conformidade da documentação apresentada pela contratada, será realizada a liquidação da despesa pela unidade administrativa competente, nos termos da legislação aplicável à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.
9.3.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do fornecimento do objeto contratado, incluindo a Nota Fiscal, os documentos de recebimento do objeto e os registros de fiscalização contratual.

9.4. Prazo para pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação vigente e os procedimentos administrativos internos da Administração.
9.4.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à contratada poderão ser atualizados monetariamente, desde a data final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária aplicável à Administração Pública.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, devendo os dados bancários constar na documentação apresentada para fins de faturamento.
9.5.2. Será considerada como data de pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

9.6. Retenções tributárias

9.6.1. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
9.6.2. Caso a contratada seja optante pelo regime tributário do Simples Nacional, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, nos termos da legislação aplicável, para fins de observância do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Disposições gerais

10.1.1. O recebimento do veículo, objeto da presente contratação, será realizado pela Administração em duas etapas distintas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.1.2. O procedimento de recebimento tem por finalidade verificar a conformidade do veículo fornecido com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e demais documentos do procedimento licitatório.

10.2. Recebimento provisório

10.2.1. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da efetiva entrega do bem, pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante verificação preliminar das condições de entrega, da documentação apresentada e da conformidade técnica do veículo.
10.2.2. O recebimento provisório será formalizado mediante termo ou registro administrativo equivalente, no qual deverão constar as informações relativas à entrega do bem, às condições observadas e à eventual identificação de inconformidades.
10.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto contratado, tendo por finalidade permitir à Administração a realização das verificações técnicas e administrativas necessárias à confirmação da adequação do veículo fornecido.

10.3. Recebimento definitivo

10.3.1. Após a realização das verificações técnicas e administrativas pertinentes, e constatado o atendimento integral das condições contratuais, o veículo será recebido definitivamente pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.
10.3.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente elaborado pela autoridade competente ou por comissão designada para essa finalidade.

10.3.3. O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade técnica do veículo entregue, bem como da regularidade da documentação apresentada pela contratada.

10.4. Rejeição do objeto

10.4.1. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no procedimento licitatório correspondente ou na proposta apresentada pela contratada.

10.4.2. A contratada deverá substituir o veículo rejeitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso, devidamente justificado e expressamente aceito pela Administração.

10.4.3. A substituição ou correção dos bens rejeitados deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, permanecendo a contratada responsável por todos os custos decorrentes da regularização do objeto.

10.5. Responsabilidade da contratada

10.5.1. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo fornecido que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, da fabricação ou do transporte dos bens.

10.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação do objeto fornecido, nem a responsabilidade decorrente de vícios ou defeitos identificados posteriormente.

10.5.3. A Administração poderá exigir da contratada a adoção das medidas necessárias à correção de eventuais irregularidades identificadas após o recebimento definitivo, especialmente quando se tratar de defeitos cobertos pela garantia do fabricante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

11.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando que o objeto corresponde à aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, de fornecimento unitário, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Poderão participar do certame os interessados que atendam às exigências de habilitação previstas no edital e que apresentem proposta compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.1. A proposta deverá indicar, de forma clara, a marca, o modelo, a versão, o ano/modelo e as principais características técnicas do veículo ofertado, acompanhada de catálogo, ficha técnica do fabricante ou documento

equivalente que permita verificar o atendimento integral às especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.3.2. A ausência de informações suficientes para comprovação da compatibilidade técnica do veículo ofertado poderá ensejar diligência pela Administração ou desclassificação da proposta, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. A documentação técnica apresentada deverá permitir a conferência objetiva das características do veículo ofertado, especialmente quanto à motorização, potência, torque, cilindrada, sistema de tração, transmissão, capacidade de carga útil, capacidade do compartimento de carga, capacidade do tanque de combustível, equipamentos de segurança e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3.4. Quando determinada característica técnica não estiver expressamente indicada na documentação apresentada, a Administração poderá realizar diligência para esclarecimento, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração da proposta ou a inclusão de condição que modifique substancialmente o objeto originalmente ofertado.

11.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

11.4.1. Habilitação Jurídica

11.4.1.1. Registro de empresário individual.

11.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade.

11.4.1.2.1. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

11.4.1.2.2. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

11.4.1.2.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante

11.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.4.1.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

11.4.1.5. Cédula de identidade do responsável legal.

11.5.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual

11.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
11.5.3.1. A comprovação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
11.5.3.2. A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
11.5.3.3. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
11.5.3.4. Prova de Regularidade Fiscal perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
11.5.3.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.
11.6.1. Qualificação econômico-financeira
11.6.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
11.6.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.
11.6.1.3. No caso de escrituração contábil digital do balanço (Sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
11.6.1.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado

perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
11.6.1.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
11.6.1.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
11.6.1.7. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
11.6.1.8. Os documentos referidos item 11.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
11.6.1.9. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior que um (> a 1.).
11.6.1.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
11.6.1.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
11.6.1.11. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1,00
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =Ativo Circulante..... >1,00
..... Passivo Circulante

SG =Ativo Total..... > 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

11.6.1.11.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

11.6.1.11.1.1. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11.6.1.11.2. Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial.

11.6.3.11.3. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total remanescente dos contratos vigentes não é superior ao seu Patrimônio Líquido.

11.6.3.11.4. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

11.7. Qualificação técnica

11.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.7.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, que comprove o fornecimento de veículo automotor ou objeto de natureza compatível.

I - A licitante poderá apresentar tantos atestados ou certidões de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento;

II - Os atestados ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento do objeto

11.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.8.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar as declarações exigidas no instrumento convocatório, comprovando o atendimento às condições legais e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8.2. Entre as declarações exigidas, poderão constar:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;
b) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruto do tratamento favorecido previsto na legislação;
c) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus eventuais anexos;
d) Declaração de conformidade da proposta, atestando que a proposta apresentada atende às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e que o fornecedor cumpre os requisitos de habilitação;
e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no certame, comprometendo-se o fornecedor a informar eventuais ocorrências supervenientes;
f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
g) Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis;
h) Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, quando exigido pela legislação;
i) Declaração de Idoneidade;

j) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
k) Declaração de veracidade das informações prestadas, ciente de que a apresentação de informações falsas sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei.
l) informações falsas sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei.

11.8.3. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais de restrição aplicáveis à Administração Pública, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA, entre outros sistemas disponíveis, com a finalidade de verificar a existência de impedimentos para contratar com o poder público.
11.8.4. O atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como a apresentação das declarações exigidas, constitui condição necessária para a participação no procedimento licitatório e para a eventual celebração do contrato administrativo.
11.8.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A presente contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e com as normas ambientais vigentes.
12.2. O veículo fornecido deverá atender às normas ambientais aplicáveis à fabricação e comercialização de veículo automotor no território nacional, observando os limites de emissão de poluentes e demais requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.
12.3. A contratada deverá assegurar que o veículo fornecido atenda às especificações técnicas e ambientais estabelecidas pelo fabricante e pelas autoridades reguladoras, especialmente no que se refere à eficiência energética, controle de emissões e conformidade com os padrões ambientais vigentes.
12.4. Sempre que aplicável, deverão ser observadas boas práticas relacionadas à redução de impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte e utilização do veículo, bem como à adequada destinação de resíduos eventualmente gerados durante o processo de fornecimento.
12.5. O veículo deverá ser entregue em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, garantindo que sua utilização pela Administração Pública não

implique riscos ambientais ou descumprimento de exigências legais relacionadas à circulação de veículos automotores.
12.6. A Administração deverá observar, na utilização do veículo, boas práticas de gestão e racionalização de deslocamentos, planejamento de rotas, manutenção preventiva, controle de consumo de combustível e destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes de manutenção, tais como pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais componentes automotivos, quando aplicável.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 299.895,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais.) correspondente à aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, (zero km) conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
13.2. A estimativa foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada na fase preparatória, consolidada no respectivo Mapa de Preços (Nº: 2026.08.03-0001) anexado aos autos, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável.
13.3. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, transporte, primeiro registro, emplacamento, licenciamento, taxas, garantia, documentação e demais despesas necessárias à entrega regular do veículo em nome do IMFLA.
13.4. O Mapa Comparativo de Preços, a memória de cálculo, as fontes consultadas e os documentos utilizados na formação do preço estimado integram os autos do processo administrativo, constituindo documentos de suporte da presente estimativa.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Icapuí/CE, conforme a seguinte classificação:
14.1.1. Unidade Orçamentária: 1401 – Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;
14.1.2. Programa: 18.541.1801.2.114 – Ações de desenvolvimento e conservação Ambiental;
14.1.3. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
14.2. A despesa decorrente da presente contratação encontra-se compatível com a programação orçamentária e financeira do Município, observadas as disposições da legislação aplicável à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.
14.3. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro vigente, a despesa correspondente será consignada nas dotações orçamentárias próprias dos exercícios subsequentes, observadas as disposições da legislação aplicável e as regras de planejamento orçamentário da Administração Pública.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável:

15.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado, especialmente quanto ao quantitativo, local e condições de entrega do veículo.

15.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à adequada execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados para o cumprimento das obrigações contratuais.

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.1.4. Receber o veículo fornecido pela contratada, procedendo à verificação das especificações técnicas, da documentação apresentada e das condições gerais do objeto, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas neste Termo de Referência.

15.1.5. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção ou substituição do bem fornecido.

15.1.6. Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa e o ateste do recebimento do objeto.

15.1.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.8. Adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão do contrato, garantindo o acompanhamento da execução e a formalização dos registros pertinentes no processo administrativo correspondente.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no procedimento licitatório correspondente e na legislação aplicável:

16.1.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos do procedimento licitatório correspondente.

16.1.2. Fornecer o veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no edital e no contrato, embasados por este Termo de Referência.

16.1.3. Realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura ou confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.
16.1.4. Entregar o veículo no local indicado pela Administração, na sede do Município de Icapuí/CE, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.
16.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, logística e demais custos necessários à entrega regular do veículo no local indicado pela Administração.
16.1.6. Entregar o veículo acompanhado da documentação fiscal correspondente, bem como dos manuais técnicos do fabricante, certificados de garantia e demais documentos necessários à utilização regular do bem.
16.1.7. Garantir que o veículo fornecido esteja livre de quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades, responsabilizando-se pela substituição ou correção de eventuais problemas identificados durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia.
16.1.8. O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante, devendo ser observadas as condições constantes do respectivo manual de garantia.
16.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações técnicas exigidas.
16.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
16.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
16.1.12. Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários relacionados à execução do objeto contratado.
16.1.13. Não subcontratar o objeto da contratação, executando diretamente o fornecimento do veículo, conforme estabelecido no procedimento licitatório correspondente.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como nas condutas previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
17.2.4. Multa, nas seguintes modalidades:
17.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis.
17.2.4.2. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos eventualmente existentes ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.
17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observadas as disposições do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes deste ou de outros contratos administrativos celebrados com o mesmo órgão contratante.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, entre outros previstos na legislação aplicável:
18.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
18.2.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado;
18.2.3. A paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
18.2.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, quando não admitida no instrumento contratual ou no procedimento licitatório correspondente;
18.2.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de executar o contrato;

18.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
18.2.7. Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
18.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.
18.3. A extinção do contrato poderá ser:
18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação aplicável;
18.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
18.3.3. Determinada por decisão judicial ou arbitral, nos termos da legislação vigente.
18.4. A extinção unilateral do contrato por parte da Administração poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao contratado.
18.5. A extinção do contrato não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Icapuí - CE, 11 de novembro de 2026.

Marcos Sérgio Carvalho Rebouças
Membro da Comissão de Planejamento da Contratação do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - IMFLA
Portaria nº. 170/2026

PROCESSO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.01.01

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a)
Municipio de Icapuí

Prezada(o) Senhor(a),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2026.09.01.01, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo pick-up cabine dupla, a diesel, com tração 4x4, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste processo:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total

IMPORTA a nossa proposta o menor valor global de _____ (_____).

Declaro que nos valores são estão inclusas todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto da licitação..

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ___

PROCESSO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.01.01

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeira(a)
Processo Administrativo N°. 048/2026
Pregão Eletrônico Nº. 2026.09.01.01

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processo n° _____, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PROCESSO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.01.01

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Agente de Contratação/Pregoeira
Processo Administrativo N.º 048/2026
Pregão Eletrônico Nº. 2026.09.01.01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

• possui(mos) os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006;
• no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador ou do Responsável Legal da Empresa

*Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.

PROCESSO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.01.01

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeira(a)
Processo Administrativo N°. 048/2026
Pregão Eletrônico Nº. 2026.09.01.01

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

• que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
• que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
• que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
• que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição;
• que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
• que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

• que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

PROCESSO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.01.01

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeira(a)
Processo Administrativo N°. 048/2026
Pregão Eletrônico Nº. 2026.09.01.01

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo). Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Icapuí-CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PROCESSO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.01.01

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhor(a) Agente de Contratação/Pregoeira(a)
Processo Administrativo N°. 048/2026
Pregão Eletrônico Nº. 2026.09.01.01

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018 (LGPD)

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis– repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causar em danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos

internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.01.01

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhor (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a)
Processo Administrativo N.º 048/2026
Pregão Eletrônico Nº. 2026.09.01.01

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	N° do Contrato	Vigência do Contrato	Valor Remanescente do Contrato*
Valor total remanescente dos Contratos			R$_____

Observação:
***Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

1º - Fórmula de cálculo:

$$\frac{Patrimônio\ Líquido \times 12}{Valor\ remanescente\ dos\ contratos^{2}} \geq 1{,}0^{1}$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2º - Fórmula de cálculo:

$$\frac{(Receita\ Bruta\ (DRE) - Valor\ remanescente\ total\ do\ contratos)}{Receita\ Bruta\ (DRE)} \times 100$$

Observações:

Nota 1: Deve acompanhar esta declaração a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, conforme exige o subitem 11.6.1.11.4 do Termo de Referência; e

Nota 2: Conforme prevê o subitem 11.6.1.11.4 do Termo de Referência, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

Local e data

Nome do representante Legal

PROCESSO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.01.01

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Eletrônico nº **2026.09.01.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

PROCESSO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.09.01.01

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA....., COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo n° 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do(a) Fundo/Secretaria de, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Secretário(a), Sr(a)., doravante denominado de Contratante e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato por, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em -, ao fim assinado, doravante denominada de Contratada, celebram o presente contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 048/2026 e do Pregão Eletrônico nº 2026.09.01.01, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo pick-up cabine dupla, a diesel, com tração 4x4, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável:

4.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto contratado, especialmente quanto ao quantitativo, local e condições de entrega do veículo.

4.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à adequada execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados para o cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.1.4. Receber o veículo fornecido pela contratada, procedendo à verificação das especificações técnicas, da documentação apresentada e das condições gerais do objeto, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas neste Termo de Referência.

4.1.5. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção ou substituição dos bens fornecidos.

4.1.6. Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa e o ateste do recebimento do objeto.
4.1.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
4.1.8. Adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão do contrato, garantindo o acompanhamento da execução e a formalização dos registros pertinentes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no procedimento licitatório correspondente e na legislação aplicável:
5.1.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos do procedimento licitatório correspondente.
5.1.2. Fornecer o veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no edital e no contrato, embasados por este Termo de Referência.
5.1.3. Realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura ou confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.
5.1.4. Entregar o veículo no local indicado pela Administração, na sede do Município de Icapuí/CE, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.
5.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, logística e demais custos necessários à entrega regular do veículo no local indicado pela Administração.
5.1.6. Entregar o veículo acompanhado da documentação fiscal correspondente, bem como dos manuais técnicos do fabricante, certificados de garantia e demais documentos necessários à utilização regular do bem.
5.1.7. Garantir que o veículo fornecido esteja livre de quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades, responsabilizando-se pela substituição ou correção de eventuais problemas identificados durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia.
5.1.8. O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante, devendo ser observadas as condições constantes do respectivo manual de garantia.
5.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações técnicas exigidas.
5.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

5.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
5.1.12. Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários relacionados à execução do objeto contratado.
5.1.13. Não subcontratar o objeto da contratação, executando diretamente o fornecimento do veículo, conforme estabelecido no procedimento licitatório correspondente.
5.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período destinado à emissão da ordem de fornecimento, entrega do bem, recebimento provisório e definitivo, pagamento e cumprimento das obrigações contratuais acessórias.
6.2. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Condições gerais para pagamento

7.1.1. O pagamento pela aquisição do veículo será efetuado após a regular entrega do veículo fornecidos na Ordem de Fornecimento, devidamente atestada pela fiscalização do contrato e formalizada mediante o recebimento definitivo dos bens pela Administração.
7.1.2. A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos para a liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.
7.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, observadas as informações constantes da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento

7.2. Recebimento do objeto para fins de pagamento

7.2.1. O veículo fornecido será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da entrega do objeto, mediante verificação preliminar quanto à conformidade das especificações técnicas e das condições estabelecidas noTermo de Referência.

7.2.2. O recebimento provisório tem por finalidade permitir a verificação do atendimento das exigências técnicas e administrativas relacionadas ao objeto contratado, bem como a identificação de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades.
7.2.3. Constatado o atendimento das exigências contratuais, o veículo será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente elaborado pela Administração.
7.2.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações técnicas do objeto, a Administração poderá rejeitar os bens no todo ou em parte, determinando à contratada a correção, substituição ou regularização do objeto fornecido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3. Liquidação da despesa
7.3.1. Após o recebimento definitivo do veículo e a verificação da conformidade da documentação apresentada pela contratada, será realizada a liquidação da despesa pela unidade administrativa competente, nos termos da legislação aplicável à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.
7.3.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do fornecimento do objeto contratado, incluindo a Nota Fiscal, os documentos de recebimento do objeto e os registros de fiscalização contratual.

7.4. Prazo para pagamento
7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação vigente e os procedimentos administrativos internos da Administração.
7.4.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à contratada poderão ser atualizados monetariamente, desde a data final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária aplicável à Administração Pública.

7.5. Forma de pagamento
7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, devendo os dados bancários constar na documentação apresentada para fins de faturamento.
7.5.2. Será considerada como data de pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

7.6. Retenções tributárias
7.6.1. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.6.2. Caso a contratada seja optante pelo regime tributário do Simples Nacional, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, nos termos da legislação aplicável, para fins de observância do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7.8. Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

7.9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
7.9.1. Disposições gerais
7.9.1.1. O recebimento do veículo, objeto da presente contratação, será realizado pela Administração em duas etapas distintas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.9.1.2. O procedimento de recebimento tem por finalidade verificar a conformidade do veículo fornecido com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e demais documentos do procedimento licitatório.
7.9.2. Recebimento provisório
7.9.2.1. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da efetiva entrega do bem, pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante verificação preliminar das condições de entrega, da documentação apresentada e da conformidade técnica do veículo.
7.9.2.2. O recebimento provisório será formalizado mediante termo ou registro administrativo equivalente, no qual deverão constar as informações relativas à entrega dos bens, às condições observadas e à eventual identificação de inconformidades.
7.9.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto contratado, tendo por finalidade permitir à Administração a realização das verificações técnicas e administrativas necessárias à confirmação da adequação do veículo fornecido.

7.9.3. Recebimento definitivo
7.3.1. Após a realização das verificações técnicas e administrativas pertinentes, e constatado o atendimento integral das condições contratuais, o veículo será recebido definitivamente pela Administração no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.
7.9.3.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente elaborado pela autoridade competente ou por comissão designada para essa finalidade.
7.9.3.3. O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade técnica do veículo entregue, bem como da regularidade da documentação apresentada pela contratada.

7.9.4. Rejeição do objeto

7.4.1. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no procedimento licitatório correspondente ou na proposta apresentada pela contratada.
7.9.4.2. A contratada deverá substituir o veículo rejeitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso, devidamente justificado e expressamente aceito pela Administração.
7.9.4.3. A substituição ou correção dos bens rejeitados deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, permanecendo a contratada responsável por todos os custos decorrentes da regularização do objeto.

7.9.5. Responsabilidade da contratada
7.9.5.1. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo fornecido que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, da fabricação ou do transporte dos bens.
7.9.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação do objeto fornecido, nem a responsabilidade decorrente de vícios ou defeitos identificados posteriormente.
7.9.5.3. A Administração poderá exigir da contratada a adoção das medidas necessárias à correção de eventuais irregularidades identificadas após o recebimento definitivo, especialmente quando se tratar de defeitos cobertos pela garantia do fabricante.

CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESAS
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Icapuí/CE, conforme a seguinte classificação:
8.1.1. Unidade Orçamentária: 1401 – Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;
8.1.2. Programa: 18.541.1801.2.114 – Ações de desenvolvimento e conservação Ambiental;
8.1.3. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
8.2. A despesa decorrente da presente contratação encontra-se compatível com a programação orçamentária e financeira do Município, observadas as disposições da legislação aplicável à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.
8.3. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar o exercício financeiro vigente, a despesa correspondente será consignada nas dotações orçamentárias próprias dos exercícios subsequentes, observadas as disposições da legislação aplicável e as regras de planejamento orçamentário da Administração Pública.

CLAÚSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Condições gerais de execução

11.1.1. O fornecimento do veículo objeto da presente contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

11.1.2. A execução contratual ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração,

documento que formalizará a autorização para entrega do veículo e estabelecerá as informações operacionais necessárias ao cumprimento da obrigação contratual.

11.2. Prazo de entrega

11.2.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura ou confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência que deu origem ao procedimento licitatório correspondente.

11.2.2. O prazo estabelecido considera que o veículo objeto da contratação possui características técnicas padronizadas, sem necessidade de adaptações estruturais ou modificações específicas, permitindo sua disponibilização pelo fornecedor dentro do prazo estipulado.

11.2.3. Eventuais atrasos na entrega somente poderão ser admitidos mediante justificativa formal do fornecedor e prévia análise da Administração, observadas as disposições contratuais aplicáveis e a legislação vigente.

11.3. Local de entrega

11.3.1. Sede administrativa do IMFLA, localizada na Avenida 22 de Janeiro, nº 5.183, Centro, Icapuí/CE, ou em outro endereço situado no perímetro urbano do Município, previamente informado na Ordem de Fornecimento.

11.3.2. O fornecedor deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte do veículo até o local indicado pela Administração, arcando com todos os custos logísticos, operacionais e administrativos necessários à entrega regular do objeto contratado.

11.4. Condições de entrega

11.4.1. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, livre de quaisquer vícios, defeitos ou avarias, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

11.4.2. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva documentação fiscal, bem como dos manuais técnicos do fabricante, certificados de garantia, termos de garantia e demais documentos necessários à plena utilização do veículo pela Administração.

11.4.3. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, emplacado e licenciado em nome do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, correndo por conta da contratada todos os custos necessários ao primeiro emplacamento e à disponibilização regular do bem.

11.4.4. A contratada deverá assegurar que o veículo fornecido esteja integralmente em conformidade com as especificações técnicas do procedimento licitatório correspondente, não sendo admitidas alterações ou substituições que modifiquem as características.

11.5. Responsabilidade pela execução

11.5.1. A contratada será responsável pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento do veículo, devendo garantir que ocorra dentro dos padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pelo fabricante, pela legislação aplicável e pelas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
11.5.2. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou do procedimento licitatório correspondente poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
12.1. Disposições gerais de gestão contratual
12.1.1. O contrato decorrente da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições constantes no Termo de Referência e na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
12.1.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, garantir a qualidade do objeto fornecido e resguardar o interesse público envolvido na contratação.
12.1.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo constar nos autos do processo administrativo o ato formal de designação do gestor e do fiscal do contrato, bem como de seus eventuais substitutos.
12.2. Fiscalização da execução contratual
12.2.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado para essa finalidade, a quem caberá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento do veículo.
12.2.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega do objeto, verificar a conformidade do veículo fornecido com as especificações técnicas estabelecidas no edital e no contrato e atestar o recebimento provisório e definitivo, quando constatado o atendimento das exigências contratuais.
12.2.3. O fiscal do contrato deverá registrar em relatório ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais irregularidades, atrasos na entrega, defeitos identificados ou descumprimento de obrigações por parte da contratada.
12.2.4. Identificada qualquer irregularidade na execução do objeto, o fiscal do contrato deverá comunicar formalmente o fato ao gestor do contrato, indicando as providências necessárias à regularização da situação.
12.3. Gestão administrativa do contrato
12.3.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração,

ao qual caberá coordenar as atividades de acompanhamento da execução contratual, consolidar as informações estabelecidas no edital e no contrato pela fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do contrato.

12.3.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pela fiscalização, avaliar a execução do objeto contratado, promover a interlocução institucional com a contratada e adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

12.3.3. O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias à solução de eventuais problemas identificados durante a execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos à contratada, recomendar ajustes operacionais e propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

12.3.4. Sempre que verificada situação que ultrapasse a competência da fiscalização contratual, o gestor deverá comunicar o fato à autoridade competente para a adoção das medidas administrativas pertinentes.

12.4. Comunicações e registros contratuais

12.4.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais para a formalização de notificações, solicitações de providências, comunicações operacionais ou registro de ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.4.2. Todos os registros relacionados à execução do contrato deverão ser incorporados ao processo administrativo correspondente, garantindo a rastreabilidade das decisões administrativas e a adequada documentação das etapas de acompanhamento e fiscalização da contratação.

12.5. Responsabilização e sanções

12.5.1. Verificado o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, caberá ao gestor do contrato promover a instauração dos procedimentos administrativos necessários à apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.5.2. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como nas condutas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
13.2.4. Multa, nas seguintes modalidades:
13.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis.
13.2.4.2. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos eventualmente existentes ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observadas as disposições do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes deste ou de outros contratos administrativos celebrados com o mesmo órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, entre outros previstos na legislação aplicável:
14.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
14.2.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado;

14.2.3. A paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
14.2.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, quando não admitida no instrumento contratual ou no procedimento licitatório correspondente;
14.2.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de executar o contrato;
14.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
14.2.7. Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
14.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.
14.3. A extinção do contrato poderá ser:
14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação aplicável;
14.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
14.3.3. Determinada por decisão judicial ou arbitral, nos termos da legislação vigente.
14.4. A extinção unilateral do contrato por parte da Administração poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao contratado.
14.5. A extinção do contrato não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente

enquanto não prescritas essas obrigações.
15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO
19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, ___ de _____ de 2026.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	Nome do Representante Legal
Secretário de	Nome da Empresa
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF: